

LEI Nº 2.614, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.006.

AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.006 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.298.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 32.838.000,00
Receita Tributária	R\$ 6.394.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.090.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.090.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.145.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.979.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.140.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 460.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 450.000,00
 Total Geral	 R\$ 33.298.000,00

ARTIGO 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 642.000,00
04 - Administração	R\$ 6.256.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 663.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.555.000,00
10 - Saúde	R\$ 3.815.000,00
12 - Educação	R\$ 8.156.000,00
13 - Cultura	R\$ 320.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.791.000,00
17 - Saneamento	R\$ 2.727.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 668.500,00
26 - Transporte	R\$ 878.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 569.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 3.256.500,00

Total Geral **R\$ 33.298.000,00**

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal	R\$ 642.000,00
-------------------------	----------------

02 - Poder Executivo

0201 - Gabinete e Dependências	R\$ 1.027.000,00
0202 - Administração	R\$ 1.907.000,00
0203 - Finanças	R\$ 627.000,00
0204 - Educação	R\$ 8.156.000,00
0205 - Esporte, Cultura e Turismo	R\$ 1.558.000,00
0206 - Obras e Serviços Urbanos	R\$ 6.518.000,00
0207 - Saúde e Assistência	R\$ 4.393.500,00
0208 - Estradas Rodagens Municipais	R\$ 878.000,00
0209 - Encargos Gerais do Município	R\$ 5.861.500,00

**03 – Administração Indireta (Instituto de
Previdência Própria)**

R\$ 1.730.000,00

Total Geral

R\$ 33.298.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita corrente líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

II) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, obedecidas às disposições contidas no Artigo 43, desse mesmo instituto.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de novembro de 2005.

**AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de novembro de 2005.

**ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**